

CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

Proc. n.º 71/21 - “Aquisição de serviços para realização e implementação de um plano de comunicação ambiental e de sensibilização porta-a-porta para a separação da fração alimentar e da fração verde dos biorresíduos no Município de Oliveira de Azeméis”

ÍNDICE

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	2
CLÁUSULA 1ª (OBJETO E CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO).....	2
CLÁUSULA 2ª (PREÇO BASE)	11
CLÁUSULA 3ª (CONTRATO)	11
CAPÍTULO II – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	12
SECÇÃO I - OBRIGAÇÕES DO COCONTRATANTE	12
SUBSECÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	12
CLÁUSULA 4ª (OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO COCONTRATANTE)	12
CLÁUSULA 5ª (PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	13
SUBSECÇÃO II - DEVER DE SIGILO.....	13
CLÁUSULA 6ª (OBJETO DO DEVER DE SIGILO)	13
SECÇÃO II – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS	14
CLÁUSULA 7ª (PREÇO CONTRATUAL).....	14
CLÁUSULA 8ª (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)	14
CAPÍTULO III – PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO	15
CLÁUSULA 9ª (PENALIDADES CONTRATUAIS)	15
CLÁUSULA 10ª (FORÇA MAIOR)	16
CLÁUSULA 11ª (RESOLUÇÃO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO).....	17
CLÁUSULA 12ª (FORO COMPETENTE)	17
CLÁUSULA 13ª (SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL)	18
CAPÍTULO IV - CLÁUSULAS FINAIS	18
CLÁUSULA 14ª (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL).....	18

CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

(Objeto e características do serviço)

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE UM PLANO DE COMUNICAÇÃO AMBIENTAL E DE SENSIBILIZAÇÃO PORTA-A-PORTA PARA A SEPARAÇÃO DA FRAÇÃO ALIMENTAR E DA FRAÇÃO VERDE DOS BIORRESÍDUOS, NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS”.

2. Especificações do serviço:

2.1. Dados acerca do projeto

Público-alvo: População em geral

Objetivo geral: Prevenção, redução da produção e reutilização de biorresíduos

O projeto visa informar, sensibilizar e incentivar os residentes e utilizadores do concelho de Oliveira de Azeméis para, em primeiro lugar, prevenirem a produção de resíduos, de seguida reduzirem, e caso seja inevitável a sua produção, reutilizarem, com especial incidência nos biorresíduos.

2.2. Especificidades do serviço - Fração alimentar dos biorresíduos

- O Município de Oliveira de Azeméis (MOA) pretende dar início à recolha seletiva de biorresíduos da fração alimentar nas freguesias a seguir identificadas, através da disponibilização de contentores de 40 L, 120 L e 240 L às famílias, instituições e setor da restauração cuja produção diária seja inferior a 1100 L, para posterior recolha porta a porta.
- Área de abrangência:
 - Para moradias unifamiliares: freguesias de Oliveira de Azeméis, Macieira de Sarnes, Nogueira do Cravo; no centro da freguesia de Cesar e a área da freguesia de Fajões adjacente a Cesar até ao Intermarchê.

CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

- Para o canal HORECA/entidades: totalidade do concelho, estimando-se o máximo de 232 estabelecimentos
- O prestador de serviços deverá proceder à entrega/distribuição, na referida área de abrangência, de 2900 contentores (2750 de 40 L; 130 contentores de 120 L e 20 contentores de 240 L), e respetivos flyers com informação do projeto. Na entrega dos contentores deverá ser realizado o respetivo registo: detentor-contentor (nome, morada, NIF, contacto telefónico, correio eletrónico, n.º de residentes, proprietário/arrendatário/outro, etc.). Os contentores serão disponibilizados pelo Município de Oliveira de Azeméis.
- Público-alvo: famílias residentes em habitações unifamiliares, entidades e estabelecimentos (bebidas; escolares; restauração; cantinas; etc.) na área de abrangência anteriormente referida.
- Objetivo: Informar, sensibilizar e incentivar os residentes e utilizadores para a triagem dos biorresíduos, esclarecendo que será efetuada recolha seletiva porta a porta da fração alimentar na área de abrangência.

2.3. Especificidades do serviço - Fração verde dos biorresíduos

- O Município de Oliveira de Azeméis (MOA) pretende dotar todo o concelho com equipamentos que permita a deposição seletiva dos resíduos verdes produzidos em toda a área territorial do concelho. Para tal, vai disponibilizar 100 big bags, 250 contentores de superfície de 800L em todo o concelho, para que os munícipes possam depositar os seus resíduos verdes (jardins, agrícolas e florestais), e complementarmente serão instalados 4 contentores metálicos de 20 m³ de capacidade.
- Objetivo: Informar acerca da disponibilização do serviço e sensibilizar para as boas práticas na utilização dos contentores, na via pública, para a deposição dos resíduos verdes (jardins, agrícolas e florestais) e dos contentores metálicos de grandes dimensões (20 m³).
- Público-alvo: População em geral e Juntas de Freguesia

Nota: A entrega/disponibilização destes contentores (fração verde) ficará a cargo do Município de Oliveira de Azeméis.

CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

2.4. Especificidades do serviço - Plano de Comunicação

O prestador de serviços deverá propor um plano de comunicação assertivo, criativo e eficiente para que os munícipes e utilizadores fiquem devidamente sensibilizados da possibilidade de prevenirem, reduzirem a produção dos resíduos e promoverem a sua reutilização quando é inevitável a sua produção, assim como, serem informados acerca dos novos fluxos de recolha seletiva dos biorresíduos da fração alimentar e da fração dos verdes para que alterem os seus hábitos, através da correta utilização dos equipamentos disponibilizados, horários, circuitos e da adoção dos melhores comportamentos para com os biorresíduos.

Para tal, o prestador de serviços fica obrigado a:

Para a fração alimentar:

a) Conceção, maquetização, desenvolvimento, impressão e implementação de campanha de comunicação ambiental para a prevenção e redução da produção de biorresíduos, através da redução do desperdício e reutilização de resíduos, encaminhamento/valorização de RUB – resíduos urbanos biodegradáveis, assim como a respetiva conceção de peças de comunicação (físicas e desmaterializadas);

b) Conceção, maquetização, desenvolvimento, impressão e implementação de campanha de comunicação ambiental e sensibilização porta-a-porta (para a entrega dos 2900 contentores) dedicada à temática de valorização da fração alimentar dos biorresíduos;

c) Produção de suportes/peças de comunicação da campanha para introdução do sistema, para os resíduos da fração alimentar, nomeadamente:

- i.** 2900 *flyers*, formato monofolha pendurante com impressão dos 2 lados sobre RUB. Inclui a elaboração dos conteúdos para anunciar o projeto de recolha seletiva de biorresíduos;
- ii.** conceção e disponibilização de um banner, 5 posts temáticos, 1 anúncio digital e 1 vídeo pedagógico (formato animação - 5') para, respetivamente, inserção no site institucional e redes sociais do MOA e utilização nos contactos pró-ativos
- iii.** produção e entrega local de 3.750 *flyers* em formato de monofolha consultiva, tamanho tipo DL (220x110 mm), impressão frente e verso, a 4 cores, em papel com 100 gramas de gramagem. Este *flyer* será entregue juntamente com os contentores e deverá conter a informação do projeto e as boas práticas (separação, deposição, etc.)

CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

d) Abordagem direta específica, por técnicos de sensibilização, em sistema misto TaT-PaP - contactos porta a porta complementados por contactos telefónicos, no setor residencial e estabelecimentos/entidades, segundo guia de procedimentos específico que deverão criar, e ser previamente aprovados pelo Município de Oliveira de Azeméis, para atingir o objetivo de entrega de 2900 contentores. Deverá incluir viaturas, equipa e materiais de apoio;

e) Levantamento e entrega de 2900 contentores, no setor residencial e não residencial (dos quais se inclui os 232 estabelecimentos/entidades estimados), por técnicos de sensibilização e operadores de entrega, estando também incluídas todas as operações e meios logísticos associados;

f) Registo, por equipa de sensibilização, e associação do contentor ao detentor, assim como outros dados. Estes dados deverão ser fornecidos ao MOA, em formato editável, a definir oportunamente;

g) Desenvolvimento de uma segunda ronda de contactos com abordagem específica (TaT-PaP - contactos porta a porta complementados por contactos telefónicos) no setor residencial e não residencial, por técnicos de sensibilização e/ou operadores com o objetivo de aumentar a adesão ao projeto até se atingir o objetivo da entrega da totalidade dos contentores – 2900. Nestes contactos deverá ser informado acerca da importância e objetivo da operação, registando as informações e as famílias/entidades aderentes;

h) Monitorização de amostra diversa (pelo menos 10% de universo total) por contacto telefónico (TaT), segundo guia de procedimentos e questionário próprio que deverão desenvolver e submeter a aprovação prévia pelo Município de Oliveira de Azeméis; e novas captações e acompanhamento (pelo menos 10% de universo total);

i) Verificações, por amostragem, da qualidade dos biorresíduos depositados. Deverão ser realizadas visitas por técnicos de sensibilização a fogos/entidades pré-selecionados (pelo menos 3% de universo total) para realização de auditorias pedagógicas e verificação de qualidade de RUB depositados.

j) Implementar a abordagem direta com grandes grupos (cerca de 500 alvos - como estabelecimentos escolares, desportivos, culturais), através de ações de sensibilização diretas, segundo guia de procedimentos específico, de forma a divulgar o projeto e captar mais famílias e entidades aderentes. Todos os suportes/meios logísticos para desenvolvimento desta vertente da ação, como viatura e materiais de apoio à equipa, terão que estar incluídos.

CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

k) Conceção e produção de materiais para reforço/facilitação de desenvolvimento de campanha PAP, nomeadamente: 2900 exemplares de uma carta do Presidente da Câmara (monofolha com mensagem de executivo sobre recolha de RUB para entregas diretas em setor residencial e não residencial), 50 cartazes, tamanho A3, para fixação em locais estratégicos do município. Inclui a distribuição da carta do Sr. Presidente e cartazes;

l) Conceção, produção e afixação de 1444 autocolantes de ausência, para fixação em caixas do correio dos munícipes ausentes em momento de contacto PAP, de forma a despertar a curiosidade e levar ao restabelecimento do contacto.

Para a fração verde:

a) Conceção de suportes/peças de comunicação da campanha para introdução de sistema e entrega das respetivas artes-finais para a fração verde dos biorresíduos, nomeadamente a criação de um suporte flyer, em formato de monofolha pendurante, frente e verso, para colocação nas caixas do correio de 10.000 fogos, subordinado à temática dos RU verdes. Com este flyer pretende-se sensibilizar através de abordagem indireta (sem contacto pró-ativo), informando acerca da disponibilização do serviço e das boas práticas na utilização dos contentores na via pública, na deposição dos resíduos verdes. A distribuição dos flyers pelas caixas do correio também estão incluídas;

b) Elaborar imagem e conteúdo de sensibilização para divulgação na página do Município e redes sociais. Inclui a conceção e criação de campanha específica, disponibilização de 1 (um) banner, 5 (cinco) posts temáticos e 1 (um) anúncio digital para inserção no site institucional do MOA e redes sociais.

c) Abordagem direta com grandes grupos, pelo menos 7 (sete) dias e 3 (três) dias para o comércio/entidades para alertar para o novo sistema de encaminhamento/valorização de verdes, através de, respetivamente, ações de sensibilização e parcerias de divulgação. Deverá incluir, todos os suportes logísticos para desenvolvimento desta vertente da ação pela equipa (meios humanos, materiais).

d) Para além da produção de flyer para colocação nas caixas de correio referido na alínea a), deverão também produzir: 50 telas de divulgação (lonas para fixação em mobiliário urbano ou baias de segurança para colocação junto a novos locais de deposição de RU verdes), 200 cartazes A3 (para fixação em locais que se constituam como parceiros de divulgação como Comércio Local,

CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

Instituições de Interesse Público, Juntas de Freguesia e Autarquia) e stencil (2 rubricas - para pintura do chão junto a locais com contentorização para verdes.

2.5. Outras especificações

a) Os agentes de captação, sempre que andarem no terreno, deverão estar devidamente identificados;

b) Os agentes de captação deverão ser equipados com tecnologia de desmaterialização de registos e de comunicações móveis compatível com a satisfação dos requisitos de funcionamento do sistema de monitorização densificado no ponto 2.6. da presente cláusula.

c) Deverá ser disponibilizada ao Município, mensalmente, até o 10.º dia do mês seguinte, a base de dados preenchida;

d) Fornecimento regular ao MOA de dados de sensibilização/entrega de equipamentos em pontos de recolha;

e) Acompanhamento de adesões e captação de novos utilizadores. Pretende-se que o prazo máximo para a captação da maioria dos interessados e distribuição dos contentores se realize no primeiro semestre da prestação de serviço. O acompanhamento das adesões, e a captação de novos utilizadores na área de abrangência deverá ser realizada durante a vigência prevista do contrato;

f) Elaboração e disponibilização de um relatório referente à monitorização presencial;

g) Elaboração e disponibilização do relatório final da campanha;

h) Todo o material produzido terá que possuir os logotipos do MOA e POSEUR (a fornecer pelo Gabinete de Comunicação do MOA), devendo as provas gráficas ser remetidas atempadamente para validação.

i) O contacto direto (porta a porta ou telefone), a entrega de contentores e de material/suportes de comunicação, deverá ser assegurada por uma equipa de técnicos de sensibilização, que deve ser constituída no mínimo por 3 (três) elementos e uma viatura. Um dos elementos da equipa deverá ser o responsável e deverá ter, pelo menos, 3 anos de experiência em educação ambiental e no contacto porta a porta para a recolha seletiva. Os restantes técnicos de sensibilização deverão preferencialmente possuir conhecimentos em educação ambiental.

CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

Nota: a equipa só pode ser substituída com o expresse e prévio consentimento do MOA, após verificação de que essa substituição proporciona um nível de qualidade equivalente.

2.6. Sistema de monitorização das ações de distribuição das unidades domésticas de separação de biorresíduos

2.6.1. O prestador de serviços deverá conceber e implementar um sistema de monitorização do desenvolvimento das ações presenciais de distribuição porta a porta dos contentores de 40 L, 120 L e 240 L, e o *flyer* de sensibilização, que permita acompanhar:

- a) A identificação do número de contactos por freguesia na qual foi executada a tentativa de contacto presencial;
- b) A data/hora de cada tentativa de contacto presencial efetuada;
- c) O número de tentativas de contacto presencial efetuadas;
- d) O número de tentativas de contacto presencial bem-sucedidas;
- e) O número de unidades distribuídas por tipologia (40L, 120L e 240L);
- f) O mecanismo de integração do aderente (via porta-a-porta presencial ou via agendamento da entrega);
- g) A georreferenciação da unidade entregue;
- h) O n.º de série do contentor entregue associado à fração;
- i) A identificação do aderente: nome, contactos (telefónico e e-mail), morada (nome da rua, n.º de polícia, n.º de fração), dimensão do agregado familiar; se é inquilino ou proprietário da habitação; dados do/a senhorio/a;
- j) N.º de autocolantes de ausência afixados/freguesia e n.º de contactos devolvidos/freguesia;
- k) Outra informação que se julgue pertinente.

2.6.2. O prestador de serviços deverá desenvolver interfaces gráficos que permitam ao Município acompanhar a evolução dos seguintes indicadores de desempenho das ações de distribuição das unidades acima referidas, disponibilizando esses interfaces ao Município:

- a) N.º de unidades distribuídas/dia;
- b) N.º total de unidades distribuídas;
- c) N.º total de unidades distribuídas/freguesia;
- d) N.º total de tentativas de contacto presencial/dia estabelecidas;
- e) N.º total de tentativas de contacto presencial/freguesia estabelecidas;

CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

- f) N.º total de tentativas de contacto bem-sucedidas/dia;
- g) N.º total de tentativas de contacto bem-sucedidas/freguesia.
- h) N.º de alojamentos aderentes ao projeto
- i) N.º de estabelecimentos aderentes ao projeto
- j) População servida pela recolha seletiva da fração alimentar
- k) Outra informação que se julgue pertinente.

2.7. Fases da prestação de serviços

Os serviços objeto do contrato deverão ser realizados num período estimado de 12 meses, e compreendem duas fases fundamentais:

- 1ª) Realização de serviços de entrega de equipamentos, serviços de comunicação e sensibilização, em relação dual, em grupo formal e/ou informal em função da tipologia dos alvos e das zonas definidas pelo MOA, a qual deverá ser realizada no prazo máximo de 6 meses após a entrada em vigor do contrato;
- 2ª) Desenvolvimento de uma verificação por amostragem (em pelo menos 3% dos fogos) para monitorização e aferição da qualidade dos biorresíduos depositados, de forma a se redefinir a estratégia de atuação para melhorar e otimizar a implementação do projeto e eliminar com as más práticas, a qual deverá ser implementada até ao final da vigência do contrato.

NOTA: Estes prazos poderão ser alvo de ajustes, uma vez que os serviços objeto deste contrato estão dependentes da execução de outras prestações objeto de outros procedimentos/contratos.

2.8. Reuniões

a) Após a entrada em vigor do presente contrato, deverá o prestador de serviços apresentar os drafts/ maquetes de todos os aspetos referidos no ponto 2.4., no prazo máximo de 1 mês, para análise, ajustes e aprovação. Esta apresentação consistirá na primeira reunião de trabalho.

b) No final do 2.º mês, deverá o prestador de serviços dar início à implementação do plano de comunicação – 2ª reunião de trabalho com a apresentação do cronograma de trabalhos e a identificação da equipa e indicação do/a responsável.

CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

c) Para além das referidas reuniões, poderão ser agendadas outras, sempre que necessário, para efeitos do devido acompanhamento da execução do contrato. Para tal, as reuniões devem ser alvo de uma convocatória escrita, por correio eletrónico, com a antecedência de, pelo menos, três dias úteis, devendo referir o assunto, a razão do pedido de realização da reunião e propor duas datas.

d) As reuniões poderão ser realizadas por via web, sendo que os materiais/provas físicas a aprovar terão que ser remetidos ao Município, com pelo menos 5 dias de antecedência da referida reunião.

NOTA: os referidos prazos poderão ser ajustados mediante acordo entre as partes.

2.9. Relatórios

a) O prestador de serviços fica obrigado a apresentar ao Município, com uma periodicidade trimestral (com exceção da alínea c) do ponto 2.5 cuja periodicidade é mensal), um relatório com a evolução de todas as operações/ações realizadas até à data da elaboração do relatório trimestral, incluindo a descrita no ponto 2.6. Desse relatório deverá também constar:

- i. n.º de alojamentos e estabelecimentos visitados;
- ii. n.º de alojamentos e estabelecimentos aderentes;
- iii. taxa de adesão;
- iv. n.º de contentores entregues;
- v. n.º de sessões de sensibilização realizadas, n.º de participantes por sessão de sensibilização;
- vi. n.º de verificações realizadas para aferir os resíduos depositados;
- vii. indicação qualitativa dos resíduos depositados;
- viii. sugestões de melhoria de forma a captar mais aderentes no âmbito do projeto, entre outras informações.

Estes relatórios deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o término do trimestre.

b) No final da execução do contrato, o prestador de serviços deve elaborar um relatório final, discriminando os principais acontecimentos, atividades ocorridas no decorrer da execução do

CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

contrato e análise de medidas de eficácia e avaliação (como resultados obtidos no estudo de impacto da campanha). O referido relatório deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a conclusão de todas as prestações objeto do contrato.

c) Todos os relatórios, registos, comunicações, e demais documentos elaborados pelo prestador de serviços devem ser integralmente redigidos em português.

2.10. Interlocutor

O prestador de serviços, no início da execução do contrato, deverá identificar o interlocutor que será, perante o Município de Oliveira de Azeméis, o responsável por tudo o que possa suscitar dúvidas ou reclamações durante a vigência do contrato, bem como horário e forma de contacto.

2.11. Seguros

A cobertura através de contratos de seguro inerentes ao fornecimento é da responsabilidade do prestador de serviços. O Município de Oliveira de Azeméis pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 (cinco) dias.

Cláusula 2.ª

(Preço base)

Para efeitos do artigo 47º, n.º 1, 3 e 4, do CCP, o preço base foi fixado, tendo em consideração o valor atual do mercado obtido através de consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A, do CCP e ainda as especificidades técnicas indicadas na cláusula 1.ª deste Caderno de Encargos, no montante de **55.455,79€** (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco euros e setenta e nove cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª

(Contrato)

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

- a) Os suprimientos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º desse mesmo diploma legal.

CAPÍTULO II – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Secção I - Obrigações do cocontratante

Subsecção I - Disposições gerais

Cláusula 4.ª

(Obrigações principais do cocontratante)

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o cocontratante as seguintes obrigações:

- a) a título acessório, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo;

CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

b) o cocontratante obriga-se a respeitar as normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental, de igualdade de género e de prevenção e combate à corrupção, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional.

Cláusula 5.^a

(Prazo da prestação de serviços)

1. O período de vigência inicia-se *após publicação do contrato no Portal Base* e vigora por um período estimado de 12 (doze) meses.

Conforme já referido na cláusula 1.^a, a duração estimada indicada poderá ser ajustada, na medida em que algumas das prestações exigidas estão condicionadas à execução de outras prestações objeto de outros procedimentos/contratos, relacionados com a implementação do projeto de recolha seletiva de biorresíduos, pelo que, o Município de Oliveira de Azeméis reserva-se o direito de, em articulação com o prestador de serviços, suspender algumas dos trabalhos/prestações.

2. O presente contrato resulta ainda do cumprimento de todas as obrigações por parte do adjudicatário resultantes da sua proposta, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Subsecção II - Dever de sigilo

Cláusula 6.^a

(Objeto do dever de sigilo)

1. O cocontratante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Oliveira de Azeméis, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem

CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo cocontratante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Secção II – Obrigações do Município de Oliveira de Azeméis

Cláusula 7.^a

(Preço contratual)

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Oliveira de Azeméis deve pagar ao cocontratante o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

Cláusula 8.^a

(Condições de pagamento)

1. A (s) quantia(s) devida(s) pelo Município de Oliveira de Azeméis, nos termos da cláusula anterior, deve(m) ser paga(s) num prazo de 30 (trinta) dias após a receção pelo Município de Oliveira de Azeméis das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, salvo se estabelecida condição de pagamento distinta desta no contrato, não podendo em qualquer caso esta exceder os 60 (sessenta) dias.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a prestação do serviço, devendo o concorrente fazer menção expressa do prazo de pagamento que pretende ver executado no decurso da execução do contrato.
3. Em caso de discordância por parte do Município de Oliveira de Azeméis, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao cocontratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o cocontratante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

4. As condições de pagamento deverão ser apresentadas e estabelecidas pelo próprio concorrente na sua proposta, de forma expressa e inequívoca.

Não são aceitáveis condições de pagamento do tipo “a combinar” ou similares.

5. Nas condições de pagamento a apresentar pelo concorrente não podem ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a prestar, nos termos do artigo 292º, do CCP.

CAPÍTULO III – PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO

Cláusula 9.ª

(Penalidades contratuais)

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Oliveira de Azeméis pode exigir do cocontratante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento da entrega dos 2900 contentores, até 20% do valor do contrato x nº de contentores por entregar.

b) Pelo incumprimento da conceção e entrega dos materiais, das datas, relatórios e outras especificações constantes na cláusula 1ª referentes à prestação do serviço objeto do contrato, até 20% do valor do contrato x n.º dias atraso;

c) Pela substituição da equipa sem o acordo prévio do MOA, até 10% do valor do contrato;

d) Pelo incumprimento da monitorização e verificação por amostragem prevista na cláusula 1ª, até 20% do valor do contrato.

NOTA: Nos casos em que se obtenha, a título de penalidade, um valor superior aos limites definidos no artigo 329.º, do C.C.P., será este último o valor máximo aplicável.

2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento definitivo do cocontratante, o Município de Oliveira de Azeméis pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20% do valor global do contrato.

3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo cocontratante ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.

CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

4. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Oliveira de Azeméis tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do cocontratante e as consequências do incumprimento.
5. O Município de Oliveira de Azeméis pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Oliveira de Azeméis exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 10.^a

(Força maior)

1. Não podem ser impostas penalidades ao cocontratante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do cocontratante, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do cocontratante ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo cocontratante de deveres ou ónus que sobre ele

CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

recaiam;

d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo cocontratante de normas legais;

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do cocontratante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do cocontratante s não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Clausula 11^a

(Resolução por parte do contraente público)

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Oliveira de Azeméis pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o cocontratante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

Cláusula 12^a

(Foro competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro.

CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

Cláusula 13.^a

(Subcontratação e cessão da posição contratual)

1. A subcontratação pelo cocontratante e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos previstos no CCP.
2. Em caso de incumprimento, pelo cocontratante, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para resolução do contrato, aquele cederá a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do qual foi celebrado o contrato, pela ordem sequencial de classificação dos concorrentes, sempre que tal seja aplicável.

CAPÍTULO IV - CLÁUSULAS FINAIS

Clausula 14^a

(Legislação aplicável)

Em tudo omissos neste Caderno de Encargos, observar-se-á o estatuído no Código dos Contratos Públicos e na demais legislação aplicável.